INDICAÇÃO Nº 657/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserir nas placas das obras públicas e privadas realizadas no município, a informação sobre o impacto à vegetação e as medidas compensatórias de seu impacto.

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, nos termos do artigo 145 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo, a obrigatoriedade de inserir nas placas de obras públicas e privadas realizadas no município, a informação sobre o impacto à vegetação e as medidas mitigadoras e compensatórias de seu impacto.

Desta forma fica instituída a obrigatoriedade de inserir em placas de identificação de obras públicas e privadas realizadas no município, a informação a respeito do número de árvores cortadas ou a quantidade de área de vegetação suprimida para a realização da obra, bem como, informação sobre as medidas mitigadoras e compensatórias necessárias para atender a legislação.

Em caso de impossibilidade de informar a quantidade de árvores em função do elevado número ou por se tratar de fragmento florestal caracterizado como bosque, deverá ser informada a área suprimida em hectares ou metros quadrados.

SALA DAS SESSÕES, 23 de maio de 2023.

ROBERTO DE SOUZA